Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 443/2015
Em 20/10/2015
Servidor (a) da CM/BA

Ao
Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba
Nesta.

REQUERIMENTO

O vereador que o presente subscreve, fundamentados no artigo 124, parágrafo 3º, inciso X, do Regimento Interno, requerem de V. Exª que seja submetido á apreciação do Plenário o presente requerimento, solicitando aos Secretários Municipal de Administração e da Fazenda as seguintes informações:

- De acordo com o artigo 4º da Lei nº 1330/14 que Estabelece a proibição da cobrança de Taxa de Esgoto diz que " O Poder Público Municipal, através da secretaria municipal de Administração e Finanças, ficará encarregado de receber as denúncias e implementar a cobrança das multas por meio de processo administrativo. " com relação ao descumprimento da referida Lei.

- Então perguntamos: Existe alguma denuncia em tramitação nas referidas Secretarias, quanto ao descumprimento da referida Lei por parte da EMBASA?

- No caso afirmativo, quais as Providências tomadas para punir a EMBASA, caso não esteja cumprindo a Lei?

Sala das sessões, em 20 de outubro de 2015.

Vereador RICARDO PIMENTEL